

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 031/2018 – ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E Nº 031/2018– ASJUR/PRES. CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A FIRMA DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.768/2017

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e por seu Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA QUADRA 08, CONJ. 16, LOTE 07, BRASÍLIA/DF; CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52 e I.E. 07.353.572/001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da C.I nº 956 237 SSP/DF e do CPF sob nº 373.352.941-34, residente e domiciliado no SMPW Quadra 04, Conjunto 04, Chácara 22, Lote 19, Arniqueira, Brasília/DF, CEP: 71.735-400, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, nº 019/2019 às fls 915/917, o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 939/941, datado de 22/03/2019, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP exarada em sua 4.420ª Sessão, realizada em 28/03/2019, à fl. 942, com fundamento na Lei nº 8.666 de 1993, e o que mais consta do processo nº **112.000.768/2017**, de conformidade com as condições seguintes:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a **prorrogação e reajuste financeiro, do Contrato nº 031/2018 - ASJUR/PRES**; cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de central de água gelada, fancoil, exaustores mecânicos, ventiladores, split's, ACJ e chiller, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no Hospital Regional de Santa Maria - localizado na Q. AC 102; Conjunto A, B, C, e D, S/N - Santa Maria/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir de **06/04/2019**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reajuste-se o valor do Contrato, a partir de 23/02/2019, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, no percentual de **3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos)**, passando de **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, para **R\$ 758.397,00 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 10.302.6202.2885.0002, Natureza da Despesa: 33.90.39 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária à fl. 937 e **Nota de Empenho nº 2019NE00945**, datada de **01/04/2019**, à fl. 945, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher a importância de **R\$ 15.167,94 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**, correspondente a **2% (dois por cento)** do valor ajustado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 031/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 02 de Abril de 2019.

PELA NOVACAP:


DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA
Instrumento de Outorga de Poderes:
Contrato Social (n.834/840)

TESTEMUNHAS:


FRANCISCA DILZA DE A. SOARES
CPF: 392.664.351-04


EMANUELLE DE ANDRADE GOMES
CPF: 070.206.021-69


245.220.231-2



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”